JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO JUSTICA DO TRABALHO

Amera do Mascirento Reclamado Local: Data: N.º 36 Objeto DISTRIBUIÇÃO av. previo, dep remmerado, Horas extras. Escrita Documentos Espécie: Distribuída à Junta de Conciliação e Julgamento

Reclamante

Distribuidor

Imp. Nacional -100.262 - 157.091



PODER JUDICIÁRIO

JUSTICA DO TRABALHO
2.º JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIPE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 19 de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e tres, compareceu perante mim, Chefe de Secretaría da Segunda Ju ta de Conciliação e Julgamento do Recife, AMARA DO NASCIMEN TO, brasileira, solteira, residente à Rua Direita, 219 - 1º an dar e apresentou a seguinte reclamação contra o BAR E CHOOP RA-PIDO domiciliado a Praça da Independencia, 45; que foi empregada do Reclamado de 21 de Outubro de 1952 a 16 do corrente mês e ano; que tinha o horario de serviço das 13, as 23 horas com uma hora para lanche, exceto aos domingos, por falta de substituta; que tinha o horário de serviço das 13 as 23 horas, tendo esse horario se prolongado até a uma da manhã do dia 14 e às 2,10 no dia seguinte; que o Reclamado não paga os dias santos e feria dos previstos por Leis Municipal e Federal. Reclama o pagamento de Cr.\$ 173,60 de 8 dias de aviso prévio, Cr.\$ 130,20 de 6 dias dantos e feriados; 1 e 15 de novembro e 8 e 25 de dezembro de 1952 e 1 e 6 de Janeiro do corrente ano, pagos simples. Cr. 3 71,50 de 22 horas extraordinárias, e Cr. \$ 195,40 da semana finda em 14 deste e os dias 15 e 16, desta semana, dando ao peu pedido o · valor total de Cr.\$ 570,70.

E, para constar, lavrei o presente termo que vai assinado por mim e pela Reclamante.

Rosa Dias Conéa des Dayles Chefe de Secretaría.

Amoro do Morcimento

Reclamante.



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO

Za junta de conciliação e julgamento do recife

TERMO DE CONCILIAÇÃO

1 15	h n 1 1
	bril do ano de mil novecentos
e cinquenta e três , ne	
à Av. Guararapes, 203, 4º anda	r na sala de audiencias desta Junta
de Conciliação e Julgamento, tend	lo comparecido o reclamante,
AMARA DO NASCIMENTO, pessoalme	nte
e o reclamado BAR CHOOP RÁPIDO	Representação, se houver
Representação, se houver	, e depois de ouvídos,
na forma da lei, foi pelo Sr. Pr	esidente proposta a conciliação, e,
tendo os litigantes entrado em a	côrdo, deverá ser este cumprido nas
seguintes condições:	1
O Reclamado pagara, imed	iatamente, a Reclamante a impor-
tancia de Cr. \$ 400,00, ficam	do com esse pagamento liquidada
	e irrevogavel quitação. Custas de
	de Educação e Saúde, pelo Reclamado
	1
	amora de lisantent.
	Alian Mini De manin
	The second secon

THE THE PA CONCILIAÇÃO E JURGAMENTO DO RECHT as constituence a steogory etgebleng or olegical is an estor as tendo os licigentes entrado em acórdo, deverá ner este cumpride ner Do que, para constar, eu Trobrack Ho Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vaj assinado pelo Snr. Presidente e por lambas as partes. e lang, anold mon esimeniali or. 8 38,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.

150 - 15 0 F 3



PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO 2. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos quinze dias do mês de 2 b r i 1 do ano de mil novecentos
e cinquenta e três nesta cidade do Recife, as 15,15 horas, na Secretaria desta
Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante
AMARA DO NASCIMENTO, pessoalmente e o Reclamado
BAR CHOOP RAPIDO [representação quando houver]
e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado
na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importancia de Cr\$ 400,00 (quatrocen-
tos @ruzeiros)
Relativa a conciliação feita. Custas de Cr.\$ 38,50, inclusive a taxa de
Educação e Saúde, pelo Reclamado.
(
Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importancia que contou e achou certa,
1 Clo Reciamance 10.
dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogavel quitação, para nada mais exigir
dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogavel quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.
dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogavel quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for. E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e
dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogavel quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.
dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogavel quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for. E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes. Adamento de Secretaria Chefe de Secretaria
dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogavel quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for. E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

THE MANY OF STREET, WAS TO RECEIVE A STREET, AND ASSESSED.

TERNO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

etachere que do con el . I ha d' s. el com ob sent constante de con estado de constante de const

Justs de Consilierte e Julgamente, perante mine Chefe de Recentar, comparectam o Rechamen-

Revi fe 18 de Mr. A. 1953 Lidra de Yohnen de Climeira

na presente reclamação, faria entrega ao Reclamante da impersorea de Ors 1100,00 (quarroques-

(acelinau o not

Reported a Sunday dele Reclamado.

Pelo Heclamante foi dito que reseira a mencionada importanera que contro e achée, circular, por este fermo, ao Reclamado, pieza, getal e irrevirgavel, quitação, para mela mais exigir com respelte ao objeto da promote reclamação, reja a que título foa

E para concluy, foi lavrado este termo, que val assinado por mim, Chefe de Senteraria,

column as partes,

0.1000

CONCLUSÃO

Prote Seta fiero contenzão dos presentes en Entractivos de Presentes de Senta 200 de 1945/4 de Sidrach fébriga de Oliveiro

Recife, 8 de manage de 1951 de

ACATMUL

22 JUNIA OF COMPLIANCIO E JULDAMENTO

Photo and former received so presidents

Lidrach Hohega achtining

water to be administration of the state of the state of at mill the three and the states we de succincado a designimiento Pertinico, mesta data, que fel se At Comme possine and the milmider. -- (HEP 1915) arquine-se depois de feita a comusicoção ao Distribuidor, ALISTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO JUMTADA Citilla Seia toço juntada, asa presante De copia de comunicação ao Dis keibuidor WHITTEN BURNS